



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1718/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2025

HORÁRIO SESSÃO: a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF)

HORÁRIO DA DISPUTA DOS PREÇOS: 9h00 (horário de Brasília-DF)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 24/11/2025 até as 08h do dia 10/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS () SIM OU (x) NÃO

QUOTA RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS () SIM (x) NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento Municipal de Licitações, Compras e Contratos, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, Ribeirão Bonito/SP Comunicações pelo telefone (16) 3355-9900, Internet através do site: <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, ou diretamente em www.ribeiraobonito.sp.gov.br.

Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, aos cuidados do Departamento Municipal de Licitações, Compras e Contratos, situada à Rua Padre Guedes, 695, Centro, Ribeirão Bonito - SP, 13.580-047.

Este certame utiliza-se do sistema "Portal de Compras", fornecido pela empresa **Fiorilli**, no endereço eletrônico: <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

As **propostas serão** enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico: <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

O cadastro no Sistema deverá ser feito até 02 dias úteis anteriores a data do certame e efetuado no endereço <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção "SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA", no canto direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O vídeo do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível em:

VIDEO EXPLICATIVO SOBRE O SISTEMA PORTAL DE COMPRAS



<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.935, de 14 de dezembro de 2.023, Decreto Municipal nº 4.216 de 30 de maio de 2023 pode ser acessado através do link https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzY3NjA5, alterações efetuadas pelo Decreto 4.472, de 16 de junho de 2025 que pode ser acessado no link https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NjY3NjUy, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

A condução desta Concorrência Eletrônica, ocorrerá pelo Agente de Contratação, conforme Lei Municipal nº 2.935, de 14 de dezembro de 2.023 e Portaria n.º 5.551 de 06 janeiro de 2.025, sendo assistido pela Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 5.629, de 09 de abril de 2025.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: A execução do presente objeto se dará por meio de empreitada por preço global, nos moldes do art. 46, II, da Lei n.º 14.133/21.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do artigo 56, I, da Lei nº 14.133/21.

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, o Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma do preâmbulo e demais disposições contidas no presente edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO, EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO, IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLEMENTARES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM HELIANA II NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP, CONFORME CONDIÇÕES, NAS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS 22°03'31.7"S 48°09'54.6"W**, conforme quantidade e especificação contidas nos documentos anexos ao presente, que faz parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos.

2.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

III – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação



dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da concorrência, até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através do e-mail: **licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br** ou protocolar diretamente na recepção da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Agente de Contratação decidirá sobre a petição no prazo de **03 (três)** dias úteis, conforme o art. 164, § único da Lei 14.133/21;

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Concorrência;

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

V – DA PROPOSTA

5.1. As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

5.1.1. A licitante deverá cadastrar o valor da proposta, informar a marca e o fabricante.

5.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

5.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na concorrência eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada



concorrência eletrônica.

5.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.6. Observação:

5.6.1. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Prazo de validade da proposta é de no **mínimo 60 (sessenta) dias**.
- d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.
- e) Até três dias úteis antes da data fixada para a disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da concorrência, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

VI - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Para obter acesso ao sistema de concorrência eletrônica deverá:

6.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

6.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer concorrência eletrônica.

6.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

6.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

6.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

6.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não



observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.3. No dia e horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação dará início à sessão pública da concorrência eletrônica, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.4. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informado do seu recebimento ficando registrado o horário e valor. Havendo empate, o sorteio será feito pelo sistema de maneira eletrônica.

6.6. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

6.7. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

6.9. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Agente de Contratação o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.10. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.11. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período de prorrogação automática de 2 (dois) minutos, onde a cada novo lance o tempo se reinicia, sendo que, se nesse período não houver lances, a disputa do item será automaticamente encerrada.

6.12. O(A) Agente de Contratação poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

6.13. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar pelo



sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.14. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do (a) Agente de Contratação de aceitar o lance de menor valor.

6.15. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo (a) Agente de Contratação, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

6.16. Após o encerramento da etapa de lances, serão abertos os documentos enviados digitalmente, da licitante classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização da concorrência eletrônica. portanto, a licitante vencedora deverá encaminhá-los via e-mail (licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação caso o envio não ocorra.

6.17. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, deverão ser anexados, preferencialmente: na plataforma online, via portal de compras, por e-mail ou entregues no Departamento de Licitações, Compras e Contratos desta Administração, situada na Rua Padre Guedes, 695, Centro, Ribeirão Bonito - SP, 13.580-047, **no prazo de até 2 horas** a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação do Agente de Contratação.

6.18. Caso a licitante opte por enviar os documentos via postal, o deverá fazer com Aviso de Recebimento (AR), aos cuidados do Agente de Contratação, e fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito isenta do não recebimento da documentação dentro do prazo.

6.19. O Agente de Contratação poderá solicitar na mesma sessão pública da concorrência eletrônica a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

6.20. No pressuposto de que todas as participantes estejam obrigatoriamente habilitadas para a disputa do certame, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor.

6.21. Será inabilitada a empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

6.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.



6.23. O Agente de Contratação, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

6.25. O prazo para oferecimento de lances será de 10 (dez) minutos por item, sendo admitidos a disputa, conforme o caso o número máximo de 10 itens.

6.25.1. O licitante que por algum motivo lançar valor errado, considerados ínfimos ou irrisório, quando o item estiver em disputa poderá ter seu lance anulado ou cancelado no ato da sessão, no período em que o item esteja habilitado e aberto a lances, desde que requerido.

6.25.2. O requerimento poderá ser elaborado direto no “chat” de comunicação, dentro da sala de sessão online e será analisado pela equipe de apoio o qual poderá ser deferido ou não. Outrora, não será analisado, bem como, não será deferido pedido de exclusão e/ou cancelamento de lance após o encerramento da fase de concorrência, a fim de não prejudicar a disputa.

6.25.3. A licitante que desejar abdicar de participar da etapa de lances deverá solicitar via “chat” a inabilitação para o item antes do início da disputa.

6.25.4. Após encerrada a fase de disputa do item **NÃO** será deferido pedido de anulação, exclusão de lances, bem como inabilitação da licitante, ressalvado o disposto nos subitens 6.25.1 e 6.25.2.

6.25.5. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão prorrogar o tempo para a rodada de lance até que atinja o valor mínimo aceitável por item.

6.26. Após encerrada a sessão **NÃO** será deferido pedido de anulação ou exclusão de lances.

6.27. Em caso de **EMPATE**, após encerrada todas as fases de lances, por item, será utilizado o critério de desempate na modalidade eletrônico. A equipe de apoio acionará o comando de desempate e o sistema efetuará o sorteio.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda às exigências deste edital. **IMPORTANTE:** Serão aceitas até 02 casas decimais depois da vírgula. As demais serão desprezadas.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

7.3. Também serão desclassificadas as propostas que, conforme o artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

- a) Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis;



- b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela Prefeitura Municipal, ou comparadas à média das demais propostas apresentadas;
- e) Apresentarem informações inverídicas;
- f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;
- h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas;

7.4. Será concedida margem de preferência para bens manufaturados nacionais, em 10% (dez por cento) nos moldes do art. 26, §1º, II da Lei de Licitações e Contratos.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema para pronta conferência dos mesmos com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DOCUMENTAÇÃO:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V).

2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;

e.1) A demonstração de regularidade de que trata o *caput* desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO;

i.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ribeirão Bonito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.3) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

- j) A demonstração de regularidade fiscal das proponentes poderá também ser demonstrada, em todas as hipóteses, pela apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** contados retroativamente da data designada para sessão de lances. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”. Nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (cf. Súmula 50 do TCSP)¹

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



4.1. As licitantes deverão apresentar, a título de demonstração de aptidão técnica, certidão ou certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU em nome da licitante.

4.1.1. Poderá a licitante se utilizar de certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU de profissionais de engenharia e/ou arquitetura que integrem seu quadro funcional, ainda que em condição de prestadores de serviços, cabendo a juntada deste vínculo.

4.1.2. Para a habilitação técnica a licitante deverá demonstrar capacidade de execução mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

4.1.3. Para fins de comprovação das quantidades mínimas, poderá a Licitante valer-se de inúmeros atestados, sendo possível a soma dos mesmos.

4.2. Indicação de pessoal técnico responsável pela execução do objeto, com o respectivo comprovante de inscrição junto ao CREA/CAU.

4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II** deste Edital;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme **Anexo V**;

c) Declaração de que a Empresa recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, conforme **Anexo VIII**.

d) Declaração De Regular Habilitação **Anexo IX**

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **Anexo X**.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a documentação apresentada para habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma *online*.

d) Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

e) As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais, afim de que o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferência para com os originais.

**IX – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

9.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Concorrência, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

9.3. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso da competente fase recursal.

9.5. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

9.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Interposto o recurso, nos moldes do parágrafo anterior, terão as licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da intimação do ato, que poderá ser feita no momento da sessão de julgamento, para protocolarem suas razões.

10.3. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que imediatamente abrirá vista das razões às demais Empresas que terão o mesmo prazo de **03 (três) dias** para a apresentação de contrarrazões.

10.4. Após o Agente de Contratação analisar os pressupostos de admissibilidade, verificando se houve a interposição no momento oportuno e se as razões foram apresentadas tempestivamente.

10.5. Sendo admitidos os recursos, o Agente de Contratação se manifestará quanto ao seu mérito, em 03 (três) dias, podendo, se for o caso e assim convencido, reformular sua decisão.

10.6. Não o fazendo, remeterá os autos à autoridade superior que proferirá sua decisão em até **10 (dez) dias**.



10.7. Durante todo o processo, poderá o Agente de Contratação ou a autoridade diligenciar junto a Setores e Departamentos da Administração Pública para a obtenção de pareceres ou documentos afins de subsidiar sua decisão.

10.8. Poderão também o Agente de Contratação e a Autoridade converter o julgamento em diligências afim de apurar os fatos objetos dos recursos apresentados.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal.

10.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do item correspondente.

11.2. Se a proponente de melhor oferta do item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item.

11.3. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade administrativa superior para adjudicação e homologação, bem como, posteriores atos conforme inc. IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade administrativa superior para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A adjudicatária deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o contrato ou enviar assinado por e-mail quando solicitado e enviado pelo mesmo.

13.2. Para a assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos nos parágrafos 3.3.1, 3.4, 3.5, 3.6., 3.7, 3.8, 3.9 e 3.10 do Termo de Referência.

XIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de validade do contrato será de 07 (sete) meses, **PODENDO** ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Administração, de acordo com o artigo 84, da Lei 14.133/21.



XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta concorrência correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Fichas:

Unidade Orç.	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Dotação Orçamentária
02.04.01	399	4.4.90.51	01	10.301.0010.1003.0000	Obras e Instalações	R\$ 469.302,92
02.04.01	404	4.4.90.51	02	10.301.0010.1003.0000	Obras e Instalações	R\$ 1,00
02.04.01	405	4.4.90.51	05	10.301.0010.1003.0000	Obras e Instalações	R\$ 1,00
TOTAL R\$						R\$ 469.304,92

XVI – DO FORNECIMENTO

16.1. O prazo de execução das obras é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento/Requisição**. Poderá, mediante autorização da contratante, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até a efetiva conclusão das obras.

16.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência.

16.1.2. Não será permitida a substituição dos materiais ofertados ou ainda a fixação de valores divergentes daqueles constantes no contrato.

16.2. A não entrega da obra no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 139 e 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O fornecimento realizado em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

16.4. As obras serão realizadas por profissionais treinados e entregues dentro dos parâmetros estabelecidos neste processo sob as penas cabíveis.

16.5. Sempre que a Vencedora não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem contratual, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

16.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e demais condições, independentemente de transcrições.



16.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

16.8. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos a contratada.

16.9. A critério da Administração, o Vencedor poderá ter seu contrato cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

XVII – DO LOCAL DE ENTREGA

17.1. A entrega da obra deverá ocorrer no local indicado na ordem/pedido de serviço, e a entrega será por conta e risco do Contratado, respeitando todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1. O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

18.3. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, não sendo recebida quando apresentar alteração que prejudique sua utilização ou não atenda aos padrões de qualidade exigidos.

XIX- DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em **até 20 (trinta) dias subsequentes** à entrega da medição, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada **com indicação do número da concorrência, número do empenho** e atestada pelo responsável pelo recebimento, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade.

19.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.4. Nos documentos fiscais emitidos, deverão ser destacados os impostos devidos, conforme o caso, inclusive Imposto de Renda, em conformidade com as Notas Técnicas, Resoluções e demais diplomas legislativos pertinentes.

19.5. Havendo atraso no pagamento por parte da Municipalidade, superior ao prazo estabelecido no parágrafo 19.1, serão acrescidos ao valor devido o importe equivalente a **1% (um por cento) ao mês**, além de **multa fixada em 2%** (cinco por cento), tudo, calculado sobre o valor em atraso.



19.6. Não considerará atrasos o tempo necessário ao Departamento de Obras e Serviços Públicos para a análise das medições e atestado da nota fiscal, iniciando-se a contagem estabelecida no parágrafo 19.1. somente após o protocolo, pelo Departamento Gestor, do documento fiscal e demais documentos para pagamento.

XX – DAS PENALIDADES

20.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas, total ou parcialmente, ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame diretamente na sede da Prefeitura, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o art. 164, § único da Lei 14.133/2021.

XXII – DO PRAZOS

22.1. Para a contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, desconsiderar-se-á o dia do início e computar-se-á o dia final, sendo contados apenas em dias úteis.

XXIII – DO FORO



23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. São parte integrante do presente edital:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

ANEXO II – DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

24.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo a presente licitação.

24.3. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4. O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas na presente concorrência poderão ser solicitados por escrito ao Agente de Contratação ou pelo telefone (0xx16) 3355-9900, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Ribeirão Bonito, 19 de novembro de 2025.

NÁDIA SOARES FANTATO
DIRETORA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

DOCUMENTOS ANEXOS

(PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA)



ANEXO II

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº. 001/2025
Processo Licitatório Nº. 1718/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº. 001/2025

Processo Licitatório nº. 1718/2025

INTERESSADO: PREFEITURA DE RIBEIRÃO BONITO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sito na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Ribeirão Bonito, devidamente representada e assistida, e a empresa [Empresa], devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º [Fax da Empresa], com sede na [Endereço da Empresa], por seu representante legal, [Gerente], devidamente inscrito no CPF sob o n.º [Palavras-chave], portador do RG n.º [Resumo], nascido em [Status], acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 4216/23, e do edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025, bem como da Lei nº 14.133/21, referente ao item abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO, EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO, IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLEMENTARES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM HELIANA II NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP, CONFORME CONDIÇÕES, NAS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRÁFICAS 22°03'31.7"S 48°09'54.6"W

1.2. Dotação orçamentaria especificada na CLAUSULA QUINTA item 5.1., deste contrato.

1.3. Valor total do Contrato:

1.4. O valor unitário é fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses previstas no artigo 124, II, d, situação que dependerá da contratada o pedido de revisão, cabendo à Administração sua análise e decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias uteis**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, **PODENDO** ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, de acordo com o artigo 84, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Concorrência Eletrônica nº. 001/2025



3.2. O(s) licitante(es) deverá entregar o item relativo ao objeto da licitação no local indicado nos Documentos Complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega do bem será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/pedido, nos locais nela indicados e nas quantidades requeridas.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência.

4.1.2. Não será permitida a substituição dos materiais ofertados ou ainda a fixação de valores divergentes daqueles constantes no contrato.

4.2. A não entrega da obra no prazo estabelecido, sujeitará à Contratação as sanções previstas nos artigos 139 e 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A entrega será realizada independentemente de contrato formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. A obra deverá ser entregue por profissionais treinados, em local estipulado e no prazo determinado sob penas cabíveis e até exclusão do contrato, e ainda, apenado junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e demais condições, independentemente de transcrições.

4.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam qualquer direito ao contratado.

4.8. A critério da Administração, poderá o contrato ser cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.9. A Contratante deverá entregar a obra de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, **até 20 (vinte) dias** após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal nas seguintes Dotações Orçamentária:

Unidade Orç.	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Dotação Orçamentária
--------------	-------	---------------------	------------------	------------------------	----------------------	----------------------



02.04.01	399	4.4.90.51	01	10.301.0010.1003.0000	Obras e Instalações	R\$ 469.302,92
02.04.01	404	4.4.90.51	02	10.301.0010.1003.0000	Obras e Instalações	R\$ 1,00
02.04.01	405	4.4.90.51	05	10.301.0010.1003.0000	Obras e Instalações	R\$ 1,00
TOTAL R\$						R\$ 469.304,92

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento **ocorrerá 20 (vinte) dias** após a data de sua apresentação válida e atestada pelo Gestor do Contrato.

5.3. Havendo atraso no pagamento por parte da Municipalidade, superior ao prazo estabelecido no parágrafo 19.1, serão acrescidos ao valor devido o importe equivalente a **1% (um por cento)** ao mês, além de multa fixada em **2% (dois por cento)**, tudo, calculado sobre o valor em atraso.

5.4. Não considerará atrasos o tempo necessário ao Departamento de Obras e Serviços Públicos para a análise das medições e atestado da nota fiscal, iniciando-se a contagem estabelecida no parágrafo 19.1. somente após o protocolo, pelo Departamento Gestor, do documento fiscal e demais documentos para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO, MULTAS E PENALIDADES

6.1 O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I- o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Documentos Complementares;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

6.2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

6.4 A extinção do contrato poderá ser:



- I-** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II-** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III-** determinada por decisão judicial.

6.5 Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

6.6 Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I-** devolução da garantia;
- II-** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III-** pagamento do custo da desmobilização

6.7 Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução do objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

6.8 Será a Licitante responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I-** dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II-** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III-** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V-** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII-** ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX-** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII-** praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:

- a)** promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;



- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6.9 Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I-** Advertência;
- II-** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III-** Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Dourado pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV-** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.10 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.11 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



7.1. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.2. Independentemente de solicitação da contratada, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.3. O contrato poderá ser ainda cancelado, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

7.4. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de bens, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

7.5. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o contrato em relação ao item.

7.6. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

7.7. Integra o presente contrato, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão da Concorrência Pública.

7.8. Fica eleito o FORO da COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO/SP para dirimirem se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados lavrou-se a presente instrumento de contrato, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Ribeirão Bonito, de de 2025.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

[Empresa]
[Gerente]

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº. 001/2025
Processo Licitatório Nº. 1718/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se enquadra no Regime de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos moldes da Lei n.º 123/06.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

RIBEIRÃO BONITO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

A/C – Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº. 001/2025

Processo Licitatório Nº. 1718/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou em outras normas específicas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO VI

Concorrência Pública nº. 001/2025
Processo Licitatório Nº. 1718/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**

CNPJ Nº: **45.355.914/0001-03**

CONTRATADA: [Empresa]

CNPJ Nº: [Fax da Empresa]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO, EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO, IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLEMENTARES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM HELIANA II NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP, CONFORME CONDIÇÕES, NAS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRÁFICAS 22°03'31.7"S 48°09'54.6"W**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VII

Concorrência Pública nº. 001/2025

Processo Licitatório Nº. 1718/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**

CONTRATADO: [Empresa]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO, EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO, IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLEMENTARES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM HELIANA II NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP, CONFORME CONDIÇÕES, NAS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRÁFICAS 22°03'31.7"S 48°09'54.6"W

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 24/01/1965

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 33559900

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 24/01/1965

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 33559900

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: [Gerente]

Cargo: _____

CPF: [Palavras-chave] RG: [Resumo]

Data de Nascimento: [Status]

Endereço residencial completo: [Endereço da Empresa]

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº. 001/2025
Processo Licitatório Nº. 1718/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Agente de Contratação

Processo Licitatório: 1718/2025
Concorrência Eletrônica: 001/2025

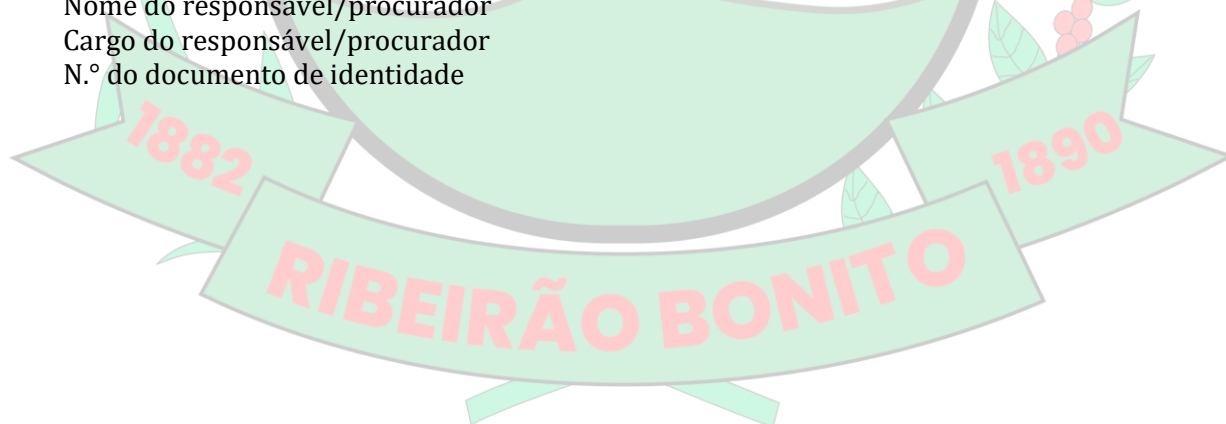
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Agente de Contratação

Processo Licitatório: 1718/2025
Concorrência Eletrônica: 001/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade